



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2070

PROJETO DE LEI Nº 48/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de junho de 1991, aumento de 8% (oito por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.161/91, de 23 de maio de 1991.

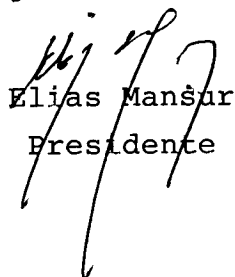
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.161/91, de 23 de maio de 1991.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de junho de 1991, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.161/91, de 23 de maio de 1991, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em-vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Junho de 1991.

  
Elias Mansur  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/91
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	196.397,13
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRA TIVA	36-	139.575,78
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	32	114.829,33
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	81.607,07
01	PORTEIRO	20	63.941,28
01	SERVIÇOS GERAIS	18	57.996,63



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03  
/

## ANEXO Nº 2

### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/91
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	196.397,13
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	139.575,78
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	94.470,38

✓



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/91
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	196.397,13



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 4

### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR Junho/91	REF.	VALOR Junho/91
15	50.099,68	34	126.599,34
16	52.604,66	35	132.929,31
17	55.234,89	36	139.575,78
18	57.996,63	37	146.554,57
19	60.896,46	38	153.882,30
20	63.941,28	39	161.576,41
21	67.138,34	40	169.655,23
22	70.495,26	41	178.137,99
23	74.020,02	42	187.044,89
24	77.721,02	43	196.397,13
25	81.607,07	44	206.216,99
26	85.687,42	45	216.527,84
27	89.971,79	46	227.354,23
28	94.470,38	47	238.721,94
29	99.193,90	48	250.658,04
30	104.153,59	49	263.190,94
31	109.361,27	50	276.350,49
32	114.829,33	51	290.168,01
33	120.570,80	52	304.676,41



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 48/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de junho de 1991, aumento de 8% (oito por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.161/91, de 23 de maio de 1991.

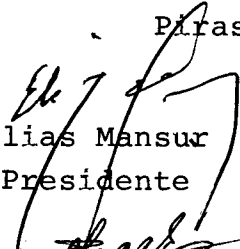
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.161/91, de 23 de maio de 1991.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de junho de 1991, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.161/91, de 23 de maio de 1991, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Junho de 1991.

  
Elias Mansur  
Presidente

  
Nilton Tomás Barbosa  
1º Secretário

  
Roberto Correia  
Vice-Presidente

  
Paulo Cesar Sacramento  
2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 18 de 06 de 1991

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lavouva, para dar parecer.  
Sala das Sessões, da C. M. de  
Pirassununga, 18 de 06 de 1991.

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 18 de 06 de 1991.

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 18 de 06 de 1991.

Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

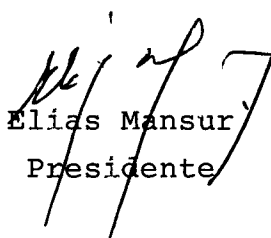
### J U S T I F I C A T I V A:

A presente propositura, tem por escôpo, conceder aumento de 13% (treze por cento), sobre as referências iniciais, a partir de 1º de junho de 1991, aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos.

O percentual proposto, é igual a proposta do Executivo concedendo aumento aos servidores da administração direta e indireta, também a partir de 1º de junho de 1991.

O aumento de vencimentos que a propositura visa conceder, é em decorrência da perda salarial ocorrida no último mes, melhorando dessa forma a remuneração dos servidores da Edilidade.

Sala das Sessões, 14 de Junho de 1991.

  
Elias Mansur  
Presidente

  
Nilton Tomas Barbosa  
1º Secretário

  
Roberto Correia  
Vice-Presidente

  
Paulo Cesar Sacramento  
2º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/91
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	196.397,13
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRA TIVA	36 -	139.575,78
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	32	114.829,33
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	81.607,07
01	PORTEIRO	20	63.941,28
01	SERVIÇOS GERAIS	18	57.996,63



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/91
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	196.397,13
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	139.575,78
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	94.470,38

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

19/8

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/91
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	196.397,13

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 4

### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR Junho/91	REF.	VALOR Junho/91
15	50.099,68	34	126.599,34
16	52.604,66	35	132.929,31
17	55.234,89	36	139.575,78
18	57.996,63	37	146.554,57
19	60.896,46	38	153.882,30
20	63.941,28	39	161.576,41
21	67.138,34	40	169.655,23
22	70.495,26	41	178.137,99
23	74.020,02	42	187.044,89
24	77.721,02	43	196.397,13
25	81.607,07	44	206.216,99
26	85.687,42	45	216.527,84
27	89.971,79	46	227.354,23
28	94.470,38	47	238.721,94
29	99.193,90	48	250.658,04
30	104.153,59	49	263.190,94
31	109.361,27	50	276.350,49
32	114.829,33	51	290.168,01
33	120.570,80	52	304.676,41



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811


ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

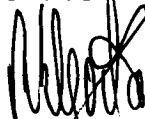
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 48/91, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aos servidores da Câmara Municipal, aumento de 8% (oito por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 1º de junho de 1991, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18/JUNHO/1991.

  
Nilton Tomas Barbosa  
Presidente

  
João Carlos Sundfeld  
Relator

  
Rubens Santos Costa  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

13/6

PARECER Nº

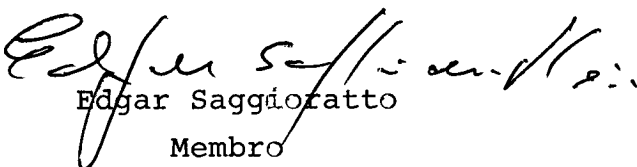
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 48/91, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aos servidores da Câmara Municipal, aumento de 8% (oito por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 1º de junho de 1991, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 18/JUNHO/1991.

  
Roberto Correia  
Presidente

  
Gilson Medeiros Cordeiro  
Relator

  
Edgar Saggioratto  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.168/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de junho de 1991, aumento de 8% (oito por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.161/91, de 23 de maio de 1991.

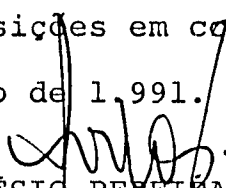
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.161/91, de 23 de maio de 1991.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de junho de 1991, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.161/91, de 23 de maio de 1991, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de junho de 1991.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/91
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	196.397,13
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRA TIVA	36	139.575,78
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	32	114.829,33
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	81.607,07
01	PORTEIRO	20	63.941,28
01	SERVIÇOS GERAIS	18	57.996,63





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 2

### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/91
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	196.397,13
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	139.575,78
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	94.470,38



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 3

### CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/91
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	196.397,13

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

## " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR Junho/91	REF.	VALOR Junho/91
15	50.099,68	34	126.599,34
16	52.604,66	35	132.929,31
17	55.234,89	36	139.575,78
18	57.996,63	37	146.554,57
19	60.896,46	38	153.882,30
20	63.941,28	39	161.576,41
21	67.138,34	40	169.655,23
22	70.495,26	41	178.137,99
23	74.020,02	42	187.044,89
24	77.721,02	43	196.397,13
25	81.607,07	44	206.216,99
26	85.687,42	45	216.527,84
27	89.971,79	46	227.354,23
28	94.470,38	47	238.721,94
29	99.193,90	48	250.658,04
30	104.153,59	49	263.190,94
31	109.361,27	50	276.350,49
32	114.829,33	51	290.168,01
33	120.570,80	52	304.676,41